



LEI Nº 034/2023

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICO OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA EXECUTIVA da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno, no Art. 37, X da Constituição Federal, Lei 03/2004 e Lei 04/2020, asseguram revisão geral anual, nos mesmos índices e percentuais inflacionários da variação anual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, para a devida atualização dos subsídios dos Vereadores e Servidores Público ocupantes de cargos efetivos da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão geral anual, por resolução, nos mesmos índices e percentuais da variação anual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, para a devida atualização dos subsídios dos Vereadores e funcionários públicos ocupantes de cargos efetivos da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, no percentual de **4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento)**, tendo como parâmetro o índice do IPCA vigente divulgado nesta data;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2024.

Laranjal, em 14 de dezembro de 2023.



João Elinton Dutra
Prefeito Municipal